

A Publicação e posteriormente à
Comissão de Constituição, Justiça
e Redação.

Em 19 de Maio de 2026

1º Secretário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

ENTRADA

Palmas 14 MAIO 2026

Ass. do Func. COASP

OFÍCIO Nº 5537 / 2026 - PRESIDÊNCIA/ASPRE

Palmas, 11 de maio de 2026.

A Sua Excelência, o Senhor

Deputado AMÉLIO CAYRES

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins
Palmas - TO.

Assunto: **Encaminhamento de projeto de lei ordinária. Criação de cargos em comissão. Secretário-Geral de Unidade Judiciária de Primeiro Grau.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Com os meus cordiais cumprimentos, encaminho a Vossa Excelência o **projeto de lei ordinária** que dispõe sobre a criação de 73 (setenta e três) cargos de provimento em comissão de Secretário-Geral de Unidade Judiciária de Primeiro Grau, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

A proposta legislativa mencionada foi aprovada pelo Tribunal Pleno deste Tribunal de Justiça na 4ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial por Videoconferência, realizada em 26 de março de 2026, conforme extrato de ata anexo, para a devida apreciação por essa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, Presidente**, em 11/05/2026, às 15:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **7129380** e o código CRC **ABF2046F**.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - Palmas/TO, CEP 77015-007
- <http://www.tjto.jus.br/>

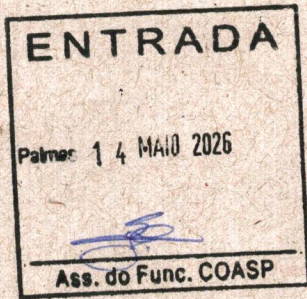
25.0.000010518-2

7129380v2

Recebido em 12/05/2026
Jaqueline Setúba Silva
Chefe de Gabinete da Presidência
Mat: 8608

Jaqueline Setúba

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS



PROJETO DE LEI 05/2026

Altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, para criar e modificar a nomenclatura de cargos de provimento em comissão na estrutura do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS:

Faço saber que a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS** decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, na estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, 73 (setenta e três) cargos de provimento em comissão de “Secretário-Geral de Unidade Judiciária de Primeiro Grau”, Símbolo DAJ-01, para lotação e atuação exclusiva nas Secretarias das Unidades Judiciárias do 1º grau.

§1º Os atuais cargos de Chefe de Secretaria constantes da Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, passam a ser denominados “Secretário-Geral de Unidade Judiciária de Primeiro Grau”, com lotação e atuação exclusiva nas Secretarias das Unidades Judiciárias do 1º grau.

§2º Para os fins desta Lei, consideram-se Unidades Judiciárias de 1º Grau as varas, sejam elas únicas, competência cumulada ou especializada, os juizados especiais e os Núcleos de Justiça 4.0.

Art. 2º O Anexo V da Lei nº 2.409, de novembro de 2010, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI

“ANEXO V À LEI Nº 2.409, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2010

TABELA I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

NOME DO CARGO	SÍMBOLO	QTDE
DIRETOR-GERAL	DAJ-11	1

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-10	1
CHEFE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-10	21
CHEFE DE GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-10	1
ASSESSOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	9
ASSESSOR JURÍDICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-9	105
ASSESSOR JURÍDICO- ADMINISTRATIVO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1
ASSESSOR JURÍDICO-ADMINISTRATIVO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	3
ASSESSOR(A) JURÍDICO(A) DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA	DAJ-9	7
COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-9	1
COORDENADOR DE ASSESSORAMENTO JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA	DAJ-9	1
DIRETOR ADMINISTRATIVO	DAJ-9	1
DIRETOR DA CONTROLADORIA INTERNA	DAJ-9	1
DIRETOR EXECUTIVO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT	DAJ-9	1
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS	DAJ-9	1
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E OBRAS	DAJ-9	1
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-9	1
DIRETOR DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	DAJ-9	1
DIRETOR FINANCEIRO	DAJ-9	1
DIRETOR JUDICIÁRIO	DAJ-9	1
ASSESSOR DA ESCOLA DA MAGISTRATURA	DAJ-8	1

COORDENADOR DE GESTÃO ESTRATÉGICA E ESTATÍSTICA E PROJETOS	DAJ-8	1
COORDENADOR(A) ADMINISTRATIVO(A) CGJUS	DAJ-8	1
COORDENADOR(A) DE CORREIÇÃO DE APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-8	1
COORDENADOR(A) DO SERVIÇO EXTRAJUDICIAL	DAJ-8	1
SECRETÁRIO DE CÂMARA	DAJ-8	4
SECRETÁRIO DO CONSELHO DA MAGISTRATURA	DAJ-8	1
SECRETÁRIO DO TRIBUNAL PLENO	DAJ-8	1
ASSESSOR DE CERIMONIAL	DAJ-7	1
ASSESSOR DE IMPRENSA	DAJ-7	1
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-7	1
ASSESSOR DE PROJETOS DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-7	3
ASSESSOR MILITAR	DAJ-7	1
ASSESSOR(A) DE PLANEJAMENTO E PROJETOS CGJUS	DAJ-7	1
CHEFE DA JUNTA MÉDICA DO PODER JUDICIÁRIO	DAJ-7	1
CHEFE DO CENTRO DE SAÚDE	DAJ-7	1
COORDENADOR DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO	DAJ-7	1
COORDENADOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-7	1
COORDENADOR DE PÓS-GRADUAÇÃO DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE - ESMAT	DAJ-7	1
SECRETÁRIO EXECUTIVO	DAJ-7	4
ARQUITETO	DAJ-6	2

ASSESSOR TÉCNICO DE DESEMBARGADOR	DAJ-6	52
ASSESSOR TÉCNICO DE ESTATÍSTICA	DAJ-6	3
CHEFE DA CENTRAL DE COMPRAS	DAJ-6	1
ENGENHEIRO	DAJ-6	3
MÉDICO ESPECIALISTA	DAJ-6	2
MÉDICO PERITO	DAJ-6	4
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-6	1
SECRETÁRIO ACADÊMICO	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DA JUNTA MÉDICA OFICIAL	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DE PRECATÓRIOS	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DE PROCESSOS	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DE RECURSOS CONSTITUCIONAIS	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DE TURMA RECURSAL	DAJ-6	1
SECRETÁRIO DO NACOM	DAJ-6	1
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO E TECNOLÓGICO	DAJ-6	1
SUPERVISOR DE CONTROLE DA ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA - ESMAT	DAJ-6	1
ASSESSOR JURÍDICO DE 1ª INSTÂNCIA	DAJ-5	293
ASSESSOR JURÍDICO DE TURMA RECURSAL	DAJ-5	6
ASSESSOR JURÍDICO EDUCACIONAL	DAJ-5	1
ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO	DAJ-5	20
ASSESSOR TÉCNICO DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-5	2
ASSESSOR TÉCNICO-JURÍDICO DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	DAJ-5	2
ASSESSOR(A) JURÍDICO-ADMINISTRATIVO(A) CGJUS	DAJ-5	3
CHEFE DE DIVISÃO	DAJ-5	31
CHEFE DE DIVISÃO ACADÊMICA	DAJ-5	1

CHEFE DE DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO E INSPEÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVA CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE CORREIÇÃO, INSPEÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS NOTARIAIS E DE REGISTRO CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO EXTRAJUDICIAL CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DA CORREIÇÃO JUDICIAL E ADMINISTRATIVO CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE SUPORTE E PLANEJAMENTO AS UNIDADES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DO ACOMPANHAMENTO DE METAS E INDICADORES DA PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO PEDAGÓGICA	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-5	1
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	DAJ-5	1
SECRETÁRIO DA ESMAT	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO	DAJ-5	1
CHEFE DE DIVISÃO DE REVISÃO	DAJ-5	1
SECRETÁRIO(A) DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO CGJUS	DAJ-5	1
ASSESSOR(A) DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA CGJUS	DAJ-4	1

ASSESSOR(A) DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E SISTEMAS CGJUS	DAJ-4	1
ASSISTENTE DE GABINETE DA DIRETORIA-GERAL	DAJ-4	3
ASSISTENTE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	DAJ-4	4
ASSISTENTE DE GABINETE DE DESEMBARGADOR	DAJ-4	84
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTÚDIO	DAJ-4	1
ASSISTENTE DE SUPORTE TÉCNICO	DAJ-4	14
SECRETÁRIO DO CEJUSC-POLO	DAJ-4	13
SECRETÁRIO DO CEJUSC -2º GRAU	DAJ-4	1
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS PRESENCIAIS	DAJ-3	1
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO DE CURSOS À DISTÂNCIA	DAJ-3	1
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO TECNOLÓGICA	DAJ-3	1
CHEFE DE SERVIÇO	DAJ-3	57
CHEFE DE SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO, PROTOCOLO E ATENDIMENTO CGJUS	DAJ-3	1
CHEFE DE SERVIÇO DE REGISTRO FUNCIONAL, CONTROLE E CADASTRO DE PESSOAL CGJUS	DAJ-3	1
CHEFE DE SERVIÇO DE TRANSPORTE, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS GERAIS CGJUS	DAJ-3	1
CHEFE DE SERVIÇO DO SERVIÇO DISCIPLINAR E MOVIMENTAÇÃO DE MAGISTRADOS(AS) CGJUS	DAJ-3	1
CINEGRAFISTA	DAJ-3	3
EDITOR DE CORTE	DAJ-3	1
EDITOR DE IMAGEM	DAJ-3	2

SECRETÁRIO TJ	DAJ-3	32
ASSISTENTE DE SUPERVISÃO E APOIO À PRIMEIRA INSTÂNCIA CGJUS	DAJ-2	1
MESTRE DE CERIMÔNIAS	DAJ-2	1
SECRETÁRIO DO JUÍZO	DAJ-2	46
SECRETÁRIO-GERAL DE UNIDADE JUDICIÁRIA DE PRIMEIRO GRAU	DAJ-1	124
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	DAJ-1	2

TABELA II

TABELA DE QUANTITATIVO E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS

CARGO EM COMISSÃO	QUANTIDADE	OUT/25
DAJ-11	1	R\$ 31.787,81
DAJ-10	23	R\$ 29.494,76
DAJ-9	136	R\$ 26.813,58
DAJ-8	15	R\$ 23.237,34
DAJ-7	17	R\$ 19.136,62
DAJ-6	77	R\$ 16.402,80
DAJ-5	365	R\$ 10.596,73
DAJ-4	122	R\$ 8.201,44
DAJ-3	102	R\$ 6.834,49
DAJ-2	48	R\$ 5.467,61
DAJ-1	126	R\$ 4.647,45

....." (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, Presidente**, em 11/05/2026, às 15:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **7129771** e o código CRC **8F37F4DF**.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - Palmas/TO, CEP 77015-007
- <http://www.tjto.jus.br/>

25.0.000010518-2

7129771v2

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

**JUSTIFICATIVA Nº 7064712 / 2026
PRESIDÊNCIA/ASPRES**

Excelentíssimos Senhores Deputados e Excelentíssimas Senhoras Deputadas Estaduais,

Cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar à elevada consideração dessa Augusta Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 2.409, de 16 de novembro de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, para dispor sobre a criação de cargos de provimento em comissão de Secretário-Geral de Unidade Judiciária de Primeiro Grau no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins e adota outras providências"

A presente proposta legislativa é fruto de um rigoroso diagnóstico institucional realizado por Grupo de Trabalho instituído por este Tribunal, o qual constatou um déficit estrutural nas unidades judiciárias de primeiro grau. Atualmente, o quadro conta com apenas 51 cargos de Chefe de Secretaria para atender a todas as comarcas, o que resulta em unidades desassistidas de suporte gerencial qualificado.

A reestruturação proposta não se limita a uma alteração nomenclatural. Busca-se a transposição do modelo de "Chefia de Secretaria" para "Secretaria-Geral", instituindo um gestor com atribuições ampliadas voltadas à governança, gestão de pessoas e suporte direto à atividade jurisdicional. Tal medida é essencial para garantir a eficiência e a isonomia na prestação jurisdicional em todo o Estado, especialmente nas comarcas de menor entrância.

A proposta ora apresentada visa, portanto, recompor e aperfeiçoar o modelo organizacional das unidades judiciárias de primeiro grau, mediante duas medidas complementares: (i) a transformação dos atuais cargos de Chefe de Secretaria em Secretário-Geral de Unidade Judiciária de Primeiro Grau, com redefinição de suas atribuições; e (ii) a criação de 73 (setenta e três) novos cargos, de modo a assegurar cobertura integral das unidades judiciárias existentes.

Sob o aspecto financeiro-orçamentário, a proposta é plenamente sustentável. A transformação dos 51 cargos existentes é fiscalmente neutra. A criação de 73 novos cargos gerará um impacto anual de R\$ 7.652.693,00, valor que já se encontra devidamente provisionado e que mantém o índice de gastos com pessoal deste Poder em 4,84%, respeitando rigorosamente os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, a medida revela-se não apenas juridicamente legítima, mas também fiscalmente responsável e institucionalmente necessária, constituindo instrumento adequado para a superação de déficit estrutural identificado e para o aprimoramento da eficiência da prestação jurisdicional.

Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e os benefícios decorrentes de sua implementação para o aprimoramento da gestão judiciária,

submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Casa Legislativa, confiante em sua aprovação.

Desembargadora **MAYSA VENDRAMINI ROSAL**
Presidente do Tribunal de Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora Maysa Vendramini Rosal, Presidente**, em 06/04/2026, às 18:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **7064712** e o código CRC **75A27448**.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº Centro - Palmas - Palmas/TO, CEP 77015-007
- <http://www.tjto.jus.br/>

25.0.000010518-2

7064712v3

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO -
<http://www.tjto.jus.br/>

INFORMAÇÃO Nº 5491 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP/DFPG

Senhora Diretora,

Assunto: Impacto Financeiro - criação de 73 cargos Secretário Geral de Unidade Judiciária de I Grau

A Divisão Folha de Pagamento informa em atendimento ao Despacho Digep 11245 evento 6964629, que o valor de impacto financeiro anual, da criação de 73 cargos de Secretário Geral de Unidade Judiciária de I Grau, importa em R\$ 7.652.693,00 (sete milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e três reais), conforme tabela demonstrativa anexa evento 6968956.

Encaminha-se a Digep para as providências necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Niceias Batista Coelho**, Analista Judiciário, em 04/02/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6968856** e o código CRC **7834C285**.

IMPACTO FINANCEIRO - Secretário Geral de Unidade Judiciária de 1º Grau - SEI 25.0.000010518-2

SIMB	CARGO	Quant	Venc comissionad o	Aux. Alim	Reembolso Saúde	Total	Total Mensal	13º Sal	Férias	Valor Patronal sobre férias	Valor Patronal sobre décimo	Valor Patronal sobre venc.	Total patronal	Total Anual
DAJ-1	Sec Geral de Unid Judiciária de 1º Grau	73	4.647,45	2.122,00	0,00	6.769,45	494.169,85	339.263,85	113.087,95	23.183,03	69.549,09	1.177.570,88	1.270.303,00	7.652.693,00
Totais		73	4.647,45	2.122,00	0,00	6.769,45	494.169,85	339.263,85	113.087,95	23.183,03	69.549,09	1.177.570,88	1.270.303,00	7.652.693,00

Palmas, 4 de fevereiro de 2026.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCESSO 25.0.000010518-2
INTERESSADO TJTO
ASSUNTO Transformação de cargos - Análise de divergência em impacto financeiro.

DESPACHO Nº 12282 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIGEP

Trata-se de procedimento instaurado visando atender às demandas das unidades judiciárias de primeiro grau quanto à disponibilização do cargo em comissão de Chefe de Secretaria.

Diversos atos praticados.

Em cumprimento ao Despacho nº 11238 6964595, o qual a Diretoria Geral encaminha os autos a esta Diretoria para apresentar o impacto financeiro da despesa, informa-se que o valor de impacto financeiro anual, da criação de 73 cargos de Secretário Geral de Unidade Judiciária de I Grau, importa em **R\$ 7.652.693,00 (sete milhões e seiscentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e noventa e três reais)**, conforme tabela demonstrativa anexa evento 6968956.

Encaminhem-se os autos à **Diretoria Geral** para conhecimento.

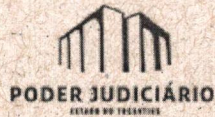


Documento assinado eletronicamente por **Paula Jorge Catalan Maia, Diretora de Gestão de Pessoas**, em 05/02/2026, às 14:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6969993** e o código CRC **985CAD80**.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - Palmas/TO, CEP 77015007
(63) 3218-4423 - <http://www.tjto.jus.br/>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br/>

INFORMAÇÃO Nº 5768 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER/DIVPODG

Trata-se de apresentação de estudo de impacto orçamentário relacionado ao processo SEI 25.0.000010518-2, que trata da criação de cargos de provimento em comissão de Secretário-Geral, de Unidade Judiciária de Primeiro Grau, no Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Considerando o orçamento aprovado para o custeio anual da folha de pagamentos do Poder Judiciário no exercício de 2026, conforme proposta orçamentária, aprovada pelo Tribunal Pleno e inserta na Lei nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, publicada no Diário Oficial nº 6.978, de 14 de janeiro de 2026 e republicada no Diário Oficial nº 6.985, de 23 de janeiro de 2026.

Considerando a planilha de impacto orçamentário-financeiro, insérto no processo SEI 25.0.000010518-2, evento 6868956.

Considerando os relatórios de impacto orçamentário, anteriores, que tramitam em processos SEI, ordenados à Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Considerando o relatório de Gestão Fiscal, apurado no período de janeiro a dezembro de 2025 - 3º quadrimestre, publicado no Portal de Transparência do Poder Judiciário do Tocantins, endereço: <https://transparencia.tjto.jus.br/index.php/documentos/send/605-3-quadrimestre/10461-ano-2025>

Considerando a previsão da Receita Corrente Líquida - RCL, inserta na Lei nº 4.904, de 03 de dezembro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2026, publicada no Diário Oficial nº 6.953, de 04 de dezembro de 2025.

Considerando a previsão de incremento do custeio de pessoal de 3,00% (três por cento) da previsão de custeio da folha de pagamentos do exercício de 2026.

O artigo 17, §1º, c/c o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) que trata da geração de despesa, assim relata:

Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes.

II - ...

Art. 17. Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesas de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º ...

O quadro a seguir retrata o montante de desembolso anual e o percentual de impacto orçamentário previstos no exercício de 2025 e nos dois subsequentes.

REFERENCIA / ANO	2026	2027	2028
Custeio de Pessoal (previsão)	735.040.477,00	764.973.965,00	787.923.184,00
Custeio de Pessoal - Criação de Cargos de Secretário-Geral	7.652.693,00		
Previsão de Incremento de Subsídios e Vencimentos (3,00% ano)	22.280.795,00	22.949.219,00	23.637.696,00
Totalizador	764.973.965,00	787.923.184,00	811.560.880,00
RCL (previsão)	15.799.891.325,00	16.328.470.548,00	17.103.408.875,00
Índice (LRF)	4,84%	8,83%	4,75%

Notas:

- *Previsão de Despesa de Pessoal - Dados extraídos da Lei Estadual nº Lei nº 4.950, de 14 de janeiro de 2026, Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, publicada no Diário Oficial nº 6.978, de 14 de janeiro de 2026 e republicada no Diário Oficial nº 6.985, de 23 de janeiro de 2026.*

- *Previsão da Receita Corrente Líquida - RCL - Dados extraídos da Lei Estadual n.º4.950, de 14 de janeiro de 2026, Lei Orçamentária Anual - LOA 2026, publicada no Diário Oficial nº 6.978, de 14 de janeiro de 2026 e republicada no Diário Oficial nº 6.985, de 23 de janeiro de 2026.*

- *O objeto em estudo, teve no valor de desembolso anual apurado e o número real simplificado (eliminação de casas decimais - arredondamento).*

O artigo 19 c/c com os artigos 20 e 22 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) que trata da geração de despesa, assim relata:

Art. 19. Para os fins do disposto no caput do art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

- I - União: 50% (cinquenta por cento)*
- II - Estados: 60% (sessenta por cento)*
- III - Municípios: 60 (sessenta por cento)*

Art. 20. A repartição dos limites globais do art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I - na esfera federal:*
- II - na esfera estadual:*
 - a) 3% (três por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Estado;*
 - b) 6% (seis por cento) para o Judiciário;*
 - c) 49% (quarenta e nove por cento) para o Executivo;*
 - d) 2% (dois por cento) para o Ministério Público dos Estados;*

Art. 22. A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 será realizada ao final de cada quadrimestre.

Parágrafo único. Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder ou órgão referido no art. 20 que houver incorrido no excesso:

I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;

II - criação de cargo, emprego ou função;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

O artigo 59 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) que trata do limite de alerta da despesa, assim relata:

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

§ 1º Os Tribunais de Contas alertarão os Poderes ou órgãos referidos no art. 20 quando constatarem:

I - a possibilidade de ocorrência das situações previstas no inciso II do art. 4º e no art. 9º;

II - que o montante da despesa total com pessoal ultrapassou 90% (noventa por cento) do limite;

III - que os montantes das dívidas consolidada e mobiliária, das operações de crédito e da concessão de garantia se encontram acima de 90% (noventa por cento) dos respectivos limites;

IV - que os gastos com inativos e pensionistas se encontram acima do limite definido em lei;

V - fatos que comprometam os custos ou os resultados dos programas ou indícios de irregularidades na gestão orçamentária.

Diante dos dados apresentados, conclui-se que a previsão da Despesa com Pessoal, no exercício de 2026, deduzida as despesas não computadas (§ 1º do art. 19 da LRF), será de R\$ **764.973.965,00** (setecentos e sessenta e quatro milhões novecentos e setenta e três mil novecentos e sessenta e cinco reais) que corresponde a um índice de despesas com pessoal de **4,84%**, estando em conformidade com os art. 20 e 22 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Para os exercícios de 2027 e 2028, os números estimam índices de despesas com pessoal de **4,83%** e **4,75%**, respectivamente, também em conformidade com os art. 20 e 22 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

Desse modo, o Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins encontra-se devidamente enquadrado nos limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

São as informações.



Documento assinado eletronicamente por **Écio Marques da Silva, Analista Judiciário**, em 05/02/2026, às 14:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6971518** e o código CRC **01F6CD6B**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS

PROCESSO 25.0.000010518-2

DESPACHO Nº 12670 / 2026
PRESIDÊNCIA/DIGER

Trata-se de procedimento instaurado com o objetivo de atender às demandas das unidades judiciárias de primeiro grau quanto à disponibilização do cargo em comissão de Chefe de Secretaria.

No Parecer nº 1569 6667008), o Juiz Auxiliar da Presidência, Arióstenis Guimarães Vieira, propôs a transformação dos atuais 51 cargos de Chefe de Secretaria em Secretário-Geral de Unidade Judiciária de Primeiro Grau, com atribuições ampliadas, voltadas à coordenação da unidade e ao apoio ao gabinete judicial, abrangendo atividades jurisdicionais e de governança, bem como a criação de 73 novos cargos de Secretário-Geral de Unidade Judiciária de Primeiro Grau, nos termos da manifestação nº 6943188 e 6962385.

A minuta do Projeto de Lei segue anexa ao evento nº. 6962418.

Os autos foram encaminhados à DIGEP para apresentar impacto financeiro da despesa, que resultou numa nova despesa anual de **R\$ 7.652.693,00**, 6968956, com a criação dos 73 cargos de Secretário-Geral de Unidade Judiciária de Primeiro Grau. Ressaltamos que a transformação dos atuais 51 cargos de Chefe de Secretaria em Secretário-Geral de Unidade Judiciária de Primeiro Grau não gera aumento de despesa, vez que a transformação manterá o mesmo DAJ-1 que já é, atualmente, absorvido pela folha de pagamento deste Tribunal.

O estudo de impacto orçamentário, incluindo a criação dos novos cargos, resulta no índice de despesas com pessoal de **4,84%**, estando, portanto, em conformidade com os art. 20 e 22 - Lei de Responsabilidade Fiscal, 6971518.

Desse modo, encaminho os autos à **Douta Presidência** para conhecimento e deliberação, com sugestão, se autorizado, remessa dos autos à COROJ para apreciação da minuta do Projeto de Lei, 6962418.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Alves Cardoso Filho, Diretor-Geral**, em 06/02/2026, às 09:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **6972031** e o código CRC **54F73A15**.

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, s/nº - Bairro Centro - Palmas/TO, CEP 77015-007
(63) 3142-2014 - <http://www.tjto.jus.br/>

25.0.000010518-2

6972031v12

Processo:

25.0.000010518-2 - PA - GESTÃO DE PESSOAS

Colegiado:

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

Data da Sessão:

26/03/2026 08:00:00

Relator:

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal

Dispositivo:

O TRIBUNAL PLENO, na sua 4ª Sessão Ordinária Administrativa Presencial por Videoconferência, por unanimidade, decidiu pela APROVAÇÃO da minuta de projeto de lei acostada ao evento 6962418, para criar, na estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, 73 (setenta e três) cargos de provimento em comissão de "Secretário-Geral de Unidade Judiciária de Primeiro Grau", Símbolo DAJ-01, para lotação e atuação exclusiva nas Secretarias das Unidades Judiciárias do 1º grau., nos termos do voto da Relatora e Presidente.

Votaram os Desembargadores Maysa Vendramini Rosal - Presidente - Relatora, Jacqueline Adorno, Eurípedes Lamounier, Etelvina Maria Sampaio Felipe, Pedro Nelson de Miranda Coutinho, Adolfo Amaro Mendes, Ângela Haonat, João Rodrigues Filho, Márcio Barcelos, Nelson Coelho, Gil de Araújo Corrêa, Gilson Valadares, Silvana Parfieniuk, Luiz Zilmar, Edilene Pereira de Amorim, e Hέλvia Túlvia Sandes Pedreira.

Ausências justificadas dos Desembargadores Marco Anthony Steveson Villas Boas e Ângela Maria Ribeiro Prudente.